



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
PUBLICADO

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

DATA 25 / 03 / 2020

PUBLICADO

DATA 24 / 03 / 2020
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG.

DECRETO Nº 029 DE 24 DE MARÇO DE 2020
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

ghone Mesquita
Assinatura


Assinatura

*"Decreta Situação de Calamidade Pública
destinada ao enfrentamento à COVID-19".*

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente às dispostas na Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a Recomendação nº 01 de 17 de março de 2020 da Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas/MG, que dispõe sobre as recomendações para criação e fortalecimento de mecanismos de prevenção e combate à pandemia do Coronavírus - COVID 19;

Considerando a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, que DECLARA em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID - 19);

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de **CALAMIDADE PÚBLICA** no âmbito de todo o território do Estado, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID - 19).

Considerando os Decretos Municipal nº 021 de 17 de março de 2020, Decreto nº 025 de 19 de março de 2020, Decreto 026 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 027 de 23 de março de 2020 que dispõem sobre as medidas de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

enfrentamento à COVID-19, Novo Coronavírus; no âmbito do município de Brasilândia de Minas e dá outras providências,

DECRETA

Art.1º - Fica decretado e reconhecido o estado de calamidade pública, em todo o território do Município de Brasilândia de Minas para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, Novo Coronavírus.

Art.2º - Além das medidas de enfrentamento à COVID-19, Novo Coronavírus, constantes nos Decretos Municipais nº 021 de 17 de março de 2020, 025 de 19 de março de 2020, 026 de 20 de março de 2020 e 027 de 23 de março de 2020, ficam autorizadas as seguintes medidas no âmbito do Poder Executivo do Município de Brasilândia de Minas:

§1º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a situação de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, Novo Coronavírus, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

§2º Fica autorizada a contratação direta e temporária por excepcional interesse público de servidores para a área de saúde para atuar de forma direta e indireta na prevenção e enfrentamento à COVID-19, Novo Coronavírus, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art.3º A dispensa de licitação e as contratações para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 24 de março de 2020.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito